
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.374, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 17.633.083,86 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 17.633.083,86 (Dezessete Milhões, Seiscentos e Trinta e Três Mil, Oitenta e Três Reais e Oitenta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011569514987658 - SEOP	015000000001	449051	5.483.332,86
141012060814918715 - SEDAP	015000000001	335041	1.000.000,00
161011278515096413 - SEDUC	01500100102	334041	3.944.339,00
291012678214867505 - SETRAN	015000000001	449052	4.730.640,00
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	015000000001	335041	150.000,00
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	015000000001	339039	209.000,00
901011030215078293 - FES	01500100203	339030	2.115.772,00
TOTAL			17.633.083,86

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de outubro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.561, DE 02/10/2023 – EDIÇÃO EXTRA

* Este Texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.